



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/PPGAPP

Dispõe sobre o Estágio de Pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas – PPGAPP/UFC.

Considerando a Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017 da Universidade Federal do Ceará; o crescente interesse por parte de pesquisadores e docentes em realizar estágio de pós-doutorado no PPGAPP; o interesse do PPGAPP em acolher Pós-doutorandos e a necessidade de estabelecer critérios institucionais para o exame e aprovação de solicitação de candidatos a estágios de Pós-Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas – PPGAPP/UFC – resolve:

Art. 1º. O PPGAPP/UFC poderá acolher pesquisadores de Pós-doutorado, sempre que forem atendidos os critérios acadêmicos estabelecidos nesta norma e houver condições físicas e materiais de assegurar adequadas condições de trabalho para o interessado.

Art. 2º. Durante seu estágio, o pós-doutorando terá suas atividades acadêmicas, conforme o plano de trabalho aprovado, acompanhadas por um/a supervisor/a do quadro docente permanente do PPGAPP/UFC.

Art. 3º. O pesquisador de Pós-doutorado deverá submeter ao exame e aprovação do colegiado o relatório anual de atividades, acompanhado de parecer do/a supervisor/a.

Art. 4º. A Proposta de Pós-doutorado será encaminhada ao Colegiado do Programa, com os seguintes documentos:

- I- carta justificativa de solicitação de realização de Estágio de Pós-doutorado, encaminhada ao Coordenador do Programa, a ser emitida pela Coordenação do Laboratório de Pesquisa que acolherá a investigação proposta;
- II- plano de atividades acadêmicas a serem executadas, especificando a atuação em pesquisa, acompanhado de cronograma e quantitativo de horas semanais destinadas a essas atividades;
- III- projeto detalhado de pesquisa (15 a 20 páginas);
- IV - currículo gerado pela Plataforma Lattes;
- V- cópia digitalizada de documento de identificação;
- VI- cópia digitalizada de diploma ou documento que comprove a conclusão de doutorado;
- VII- exemplar de seu principal artigo ou livro publicado;
- VIII- carta de compromisso de dedicação do candidato, com o estabelecimento de domicílio compatível com o estágio;
- IX- carta do/a supervisor/a endereçada ao coordenador do laboratório de pesquisa, com a adequada justificativa.
- X- termo de adesão (anexo I) da Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017;
- XI- termo de anuência da instituição pública ou privada, brasileira ou estrangeira, responsável pelo eventual financiamento do solicitante (anexo II) da Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

XII- declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (anexo III) da Resolução nº 06/CEPE, de 24 de março de 2017.

Parágrafo Único. Caso seja professor universitário ou tenha qualquer tipo de vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar, junto com sua documentação, declaração da instituição de origem manifestando seu interesse em que o candidato realize o estágio e sua disposição de liberá-lo para o cumprimento do estágio.

Art. 5º – Os candidatos serão classificados em uma das categorias seguintes:

I- Categoria Sênior, assim considerados aqueles que tenham obtido seu título de doutorado há mais de cinco anos da data da solicitação;

II- Categoria Junior, assim considerados os recém-doutores, isto é, que obtiveram o seu título há menos de cinco anos.

Art. 6º - No exame das solicitações, o colegiado do programa deverá considerar os seguintes critérios:

I- a produção científica do candidato;

II- a proposta de pós-doutoramento, envolvendo a problemática teórica e metodológica;

III- articulação com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas da UFC;

IV- sua possível contribuição à pesquisa do PPGAPP, seus laboratórios e às pesquisas dos docentes em andamento.

V- para os candidatos a pesquisador pós-doc inseridos na categoria Junior, as perspectivas na carreira acadêmica como professor ou pesquisador.

Art. 7º. O Estágio de Pós-doutorado será realizado em regime de dedicação integral, em período de até 12 meses, podendo ser renovado preferencialmente até 24 meses, no total.

Art. 8º. O candidato que tiver sua solicitação acolhida, deverá firmar documento em que se compromete a:

I- cumprir integralmente o Plano de Trabalho no prazo previsto;

II- referir o PPGAPP em todos os textos, publicações, comunicações e outras produções acadêmicas tornadas públicas enquanto durar o estágio ou que resultarem da pesquisa realizada durante o estágio de pós-doutorado no PPGAPP;

III- realizar pelo menos um seminário público ao longo do seu estágio no PPGAPP com apresentação dos resultados parciais ou finais de sua pesquisa;

IV- colaborar com os cursos do PPGAPP em área de seu domínio, conforme programação estabelecida em comum acordo com o seu supervisor e com a Coordenação do Programa.

V- elaborar e apresentar o Relatório Final de Estágio ao Colegiado do Programa.

Art. 9º – A coordenação do PPGAPP é responsável por emitir parecer sobre as propostas de pós-doutorado apresentadas, acompanhar os relatórios e submetê-los às instâncias superiores da UFC.

Art. 10º - O prazo para as solicitações de estágio de pós-doutoramento é de fluxo contínuo, mas estão sujeitos ao calendário definido pela Coordenação do Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC.

Art. 11º - Na análise da solicitação, o Colegiado deve avaliar as condições físicas de acolhimento do pesquisador pós-doc.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas (PPGAPP) da Universidade Federal do Ceará, em 08 de outubro de 2024.